



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgi@tjro.jus.br

PROVIMENTO CORREGEDORIA Nº 04/2022

Altera o artigo 261 das DGE, inclui o artigo 261-A nas DGE, revoga o Provimento Corregedoria n. 13/2014 e insere o Anexo I nas DGE.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, Desembargador JOSÉ ANTONIO ROBLES, no uso de suas atribuições legais

e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário fiscalizar os serviços de notas e registros públicos, nos moldes do art. 236, §1º da Constituição Federal de

1988;

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Geral da Justiça estabelecer medidas para melhorar a prestação dos serviços extrajudiciais no âmbito do Estado

Rondônia;

CONSIDERANDO as deliberações contidas no processo SEI 0004228-81.2021.8.22.8800;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o artigo 261 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 261. Serão admitidos a protesto os títulos de crédito que satisfaçam os requisitos do Art. 889 do Código Civil.

§ 1º Os títulos de créditos emitidos na forma do Art. 889, § 3º do Código Civil poderão ser enviados a protesto por meio eletrônico.

§ 2º Além dos títulos de crédito, são também protestáveis os demais títulos executivos, judiciais e extrajudiciais, e os documentos de dívida dotados de certeza, liquidez e exigibilidade, sendo de responsabilidade do(a) apresentante o encaminhamento ao Tabelionato.

§ 3º O protesto das custas judiciais dar-se-á nos termos do Provimento Conjunto nº 02/2017 ou outro ato que vier a substituí-lo.

§ 4º A certidão expedida por serventia notarial ou de registro, relativa a valores de emolumentos e demais despesas devidas pelos atos por ela praticados, deverá indicar, para fins de protesto, os dados da serventia, o nome e a qualificação do(a) devedor(a), a discriminação do ato praticado e o valor da dívida.

Art. 2º INCLUIR o artigo 261-A nas Diretrizes Gerais Extrajudiciais com a seguinte redação:

Art. 261-A. Nas decisões judiciais transitadas em julgado, depois de transcorrido o prazo para pagamento voluntário, previsto no art. 523 do CPC, o(a) credor(a) poderá requerer à respectiva unidade judicial a Certidão de Dívida Judicial – CDJ, para ser levada à protesto extrajudicial no Tabelionato competente, em conformidade com o art. 517 do CPC.

§ 1º Uma vez atendidas às exigências do caput, o crédito decorrente de honorários advocatícios sucumbenciais, fixados em decisão judicial, igualmente, poderá ser levado à protesto pelo(a) advogado(a) a quem beneficia, desde que seja expedida a Certidão de Dívida Judicial específica, onde deverá constar os dados do(a) advogado(a) credor(a), bem como, o valor dos honorários fixados na decisão.

§ 2º A Certidão de Dívida Judicial - CDJ será requerida pelo(a) credor(a) ou seu(ua) procurador(a) e levada a protesto sob sua exclusiva responsabilidade.

I - Quando for apontada a Certidão de Dívida Judicial – CDJ por pessoa diversa do(a) credor(a), deverá ser apresentada, juntamente com o título judicial, a autorização expressa do(a) credor(a) para o protesto extrajudicial da dívida.

§ 3º Para a efetivação do protesto extrajudicial, o Tabelionato exigirá a apresentação da Certidão de Dívida Judicial – CDJ fornecida pela unidade judicial de origem, com menção ao decurso do prazo para o pagamento voluntário e todos os dados necessários a identificação da dívida, inclusive:

I - o nome e qualificação do(s)/da(s) credor(es)/credora(s) e do(s)/da(s) devedor(es)/devedora(s);

II - o endereço do(s)/da(s) devedor(es)/devedora(s) onde deve ser entregue a intimação, quando conhecido;

III - o número do processo judicial;

IV - o valor das custas processuais a serem ressarcidas pelo sucumbente da ação, em favor do vencedor, e

V - o valor líquido e certo da dívida, com a data do trânsito em julgado.

§ 4º Quando houver solidariedade de devedores(as) ou credores(as), essa informação deverá ser consignada expressamente na Certidão de Dívida Judicial – CDJ.

§ 5º Uma vez apresentados os documentos necessários ao protesto extrajudicial, na forma do que dispõe a Lei n. 9.492, de 1997, deverá ser lavrado o ato correspondente.

§ 6º Na forma do que dispõe o art. 2º, II, 1.a do Provimento n. 86 do CNJ, os(a) apresentantes de decisões judiciais transitadas em julgado, oriundas da Justiça Estadual, da Justiça Federal ou da Justiça do Trabalho, não dependem de depósito ou pagamento prévio dos emolumentos e dos demais acréscimos legais, cujos valores devidos serão exigidos dos interessados, de acordo com a tabela de emolumentos e das despesas reembolsáveis vigentes na data da resolução.

§ 7º O(A) devedor(a) que estiver discutindo a validade da sentença judicial protestada, em sede de ação rescisória, poderá requerer, às suas expensas e responsabilidades, anotação acerca da existência da referida ação às margens do título protestado.

§ 8º Os modelos de Formulário de Solicitação de Protesto de CDJ, Formulário de Solicitação de Protesto de Honorários Sucumbenciais e de Certidão de Dívida Judicial – CDJ estão disponíveis no Anexo I destas DGE.

Art. 3º REVOGAR o Provimento Corregedoria n. 13/2014.

Art. 4º INCLUIR o Anexo I nas Diretrizes Gerais Extrajudiciais contendo os modelos de Certidão de Dívida Judicial – CDJ, Formulário de Solicitação de Protesto de CDJ e Formulário de Solicitação de Protesto de Honorários Sucumbenciais :

ANEXO I DAS DGE

CERTIDÃO DE DÍVIDA JUDICIAL DECORRENTE DE SENTENÇA

Certifico a existência de dívida decorrente de sentença transitada em julgado, no processo judicial identificado a seguir, para fins de protesto extrajudicial, na forma do Artigo 523 CPC:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Cartório: JUÍZO DE DIREITO DA ... VARA
Diretor (Gestor) de Cartório:

DADOS DO(S) CREDOR (ES) DA AÇÃO

Credor (a):
CPF/CNPJ:
Endereço completo:

DADOS DO CREDOR DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS (se houver)

Advogado(a) Credor(a):
OAB N.º:
CPF/CNPJ:
Endereço completo:

DADOS DEVEDOR (ES): (se houver solidariedade na dívida, identificar demais devedores)

Devedor (a):
CPF/CNPJ:
Endereço completo:

DADOS DO PROCESSO

Número do processo judicial:
Data do trânsito em julgado:
Data do decurso do prazo para pagamento voluntário:

DISCRIMINAÇÃO DE VALORES

1. Valor Principal: R\$
2. Valor da atualização monetária e juros: R\$
3. Multa Art. 523 § 1º: R\$
4. Custas processuais a serem ressarcidas ao vencedor: R\$ (1+2+3+4) Valor total a ser considerado para protesto: R\$

DISCRIMINAÇÃO DE VALORES DE HONORÁRIOS (se houver)

1. Honorários Sucumbenciais: R\$
 2. Honorários de Execução: R\$
- (1+2) Valor total a ser considerado para protesto: R\$**

E para constar, nos termos das Diretrizes Gerais Extrajudiciais, lavro a presente certidão, para efeito da dívida, por meio de protesto do título. O referido é verdade e dou fé.

Assinatura digital

SOLICITAÇÃO DE PROTESTO PARA CERTIDÃO DE DÍVIDA JUDICIAL

O(A) apresentante abaixo qualificado(a), requer o apontamento a protesto de CERTIDÃO DE DÍVIDA JUDICIAL, de acordo com as Diretrizes Gerais Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Rondônia, informando para tanto os seguintes dados:

APRESENTANTE:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:
EMAIL:	TELEFONE:	
CREDOR(A) (ES/AS):	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO:	BAIRRO	
CIDADE:	UF:	CEP:
EMAIL:	TELEFONE:	

DADOS DA CERTIDÃO DE DÍVIDA JUDICIAL

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO
CDJ	(Mesmo num. do processo)	(Data do trânsito em julgado)	(Data do trânsito em julgado ou do decurso de prazo para pagamento voluntário)

DISCRIMINAÇÃO DE VALORES

Valor Principal	Atualização Monetária	Multa do Art. 523, §1º- CPC	Outros	Valor total a Protestar

DADOS DOS(AS) DEVEDOR(A) (ES/AS): OS CONTANTES NA CERTIDÃO

NOME:	CPF/CNPJ:	
END. COMPLETO:		
E-MAIL:	TELEFONE:	CEP:

DADOS BANCÁRIOS

Autorizo, em caso de pagamento, que o valor seja creditado na conta bancária abaixo indicada, autorizando a dedução do custo, se houver, para essa transação.

PIX:	Banco:	Agência:	Conta corrente:
Favorecido:	Documento:		

Outras informações: Os dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do(a) apresentante. O(A) apresentante declara, sob responsabilidade civil e criminal, que conferiu os dados ora fornecidos, que tem pleno conhecimento das informações constantes e compromete-se a manter atualizados seus endereços e telefones junto aos tabelionatos. Estando o(a) devedor(a) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, o(a) apresentante solicita que a intimação seja feita diretamente por edital ou, ainda, em caso de ser frustrada nas formas previstas.

Assinatura do(a) Apresentante:

Outras observações a critério do(a) Apresentante:

SOLICITAÇÃO DE PROTESTO PARA HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

O(A) apresentante abaixo qualificado(a), sob sua exclusiva responsabilidade requer o apontamento a protesto dos honorários sucumbenciais, acordo com a Lei Federal 9.492/97 e normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Rondônia, informando para tanto os seguintes dados:

ADVOGADO(A) APRESENTANTE:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:
EMAIL:	TELEFONE:	

ADVOGADO(A) CREDOR(A):

CPF/CNPJ CREDOR(A):

ENDEREÇO:

CIDADE:	UF:	TELEFONE:
---------	-----	-----------

DADOS DA CERTIDÃO DE DÍVIDA JUDICIAL

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO
CDJ	(Mesmo num. do processo)	(Data do trânsito em julgado)	(Data do trânsito em julgado ou do decurso de prazo para pagamento voluntário)
VALOR DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS		VALOR A PROTESTAR	

**DADOS DO(A) (S/AS) DEVEDOR(A)
(ES/AS)**

NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	

DADOS BANCÁRIOS

Autorizo, em caso de pagamento, que o valor seja creditado na conta bancária abaixo indicada, autorizando a dedução do custo, se houver, para essa transação.

PIX:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Favorecido(a):	Documento:		

Outras informações: Os dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do(a) apresentante. O(A) apresentante declara, sob responsabilidade civil e criminal, que conferiu os dados ora fornecidos, que tem pleno conhecimento das informações constantes e compromete-se a manter atualizados seus endereços e telefones junto aos tabelionatos. Estando o(a) devedor(a) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, o(a) apresentante solicita que a intimação seja feita diretamente por edital ou, ainda, em caso de ser frustrada nas formas previstas.

Assinatura do(a) Advogado(a):	N. OAB:
--------------------------------------	---------

Outras observações a critério do(a) Apresentante:

Caso não conste o(a) credor(a) dos honorários na CDJ, anexar comprovante que atuou no processo para que se comprove a qualidade de credor(a) dos honorários.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data da publicação.
Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES, Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 26/05/2022, às 08:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2741661** e o código CRC **147E772E**.